



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

## **DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.113 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017**

### **EXPEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI Nº IN031940.**

**A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 05/09/2017, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

#### **CONSIDERANDO:**

- o que consta do Processo nº E-07/002.5666/2015, referente à Licença de Instalação – LI nº IN031940 da COMPANHIA PORTUÁRIA BAÍA DE SEPETIBA para realização de dragagem de manutenção, com volume de remanescente de 1.837.421 m³ a ser realizada junto ao terminal da CPBS, cujo acesso é realizado através da Estrada Ilha da Madeira s/n, Porto de Itaguaí, Ilha da Madeira, Município de Itaguaí,

- o Parecer Técnico de Renovação de Licença de Instalação CEAM nº 24/2017, da CEAM/INEA,

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** – Expedir renovação da Licença de Instalação – LI nº IN031940 da COMPANHIA PORTUÁRIA BAÍA DE SEPETIBA para realização de dragagem de manutenção, com volume de 1.837.421 m³ a ser realizada junto ao terminal da CPBS, cujo acesso é realizado através da Estrada Ilha da Madeira s/n, Porto de Itaguaí, Ilha da Madeira, Município de Itaguaí.

Parágrafo Único – O prazo de validade da Licença de Instalação deve ser de 4 (quatro) anos.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2017

**MAURÍCIO COUTO CÉSAR JUNIOR**  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 15/09/2017, pag. 21.